



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 823/2014

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que nesta data foi publicada este(a)</p> <p><i>Lei Municipal</i></p> <p>com afixação no placard do município</p> <p>Marzagão <i>04/12/2014</i></p> <p>Responsável pelo Placard</p>
--

“Autoriza realização de gastos com a festa de funcionários municipais”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar gastos de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com a comemoração das festividades de fim de ano, dos funcionários municipais, em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias de Dezembro de 2014.

C21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO
Claudinei Rabelo da Silva
Prefeito Municipal